



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

**CONTRATO Nº 016/2022**

**CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9.2021.042**

**TERMO DO CONTRATO NºD16/2022 DE ADESÃO  
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DE  
OUTRO A EMPRESA L N DA COSTA – EPP –  
MERCANTIL SANTA MARTA.**

O **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 14.711.182/0001-13, com sede no Município de Ananindeua – sito avenida Claudio Sanders n500 – passagem Suely (posto iccar ), Bairro centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua titular, a Senhora SECRETÁRIA **MARISA ELENICE SILVA LIMA**, brasileira, solteira, Assistente Social, RG nº 3936279 – 2ª via e CPF/MF nº 695.440.692-91, residente e domiciliada em Belém/PA na Vila Elisa, nº 24, CEP. 66.093-352, nomeada no ato administrativo competente, e a empresa **L N DA COSTA – EPP – MERCANTIL SANTA MARTA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 05.360.995/0001-15, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, na Travessa WE 59, nº 1442, Conjunto Guajará I, bairro Coqueiro, CEP.: 67.033-009, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu TITULAR Senhor **LEÔNIDAS NASCIMENTO DA COSTA**, Portador da Carteira de Identidade nº 1796053 SSP/PA e CPF Nº 062.105.202-78 ,residente e domiciliado no endereço supra, têm ajustados e contratados o presente contrato tudo conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022 – SEMCAT decorrente de ADESÃO A ATA DE REGITRO DE PREÇOS nº 042/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-042 - SEMED/ANANINDEUA/PA**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO EM BOTIJÃO DE 13 KG E VASILHAME**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Ananindeua e suas unidades, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, da proposta do Licitante (anexos), da Ata de Registro de Preços nº 042/2021, Pregão Eletrônico nº 9.2021.042, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ananindeua/PA, e demais anexos, que constituem parte integrante deste CONTRATO, bem como, as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Nos termos do inciso XI, art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 faz parte deste contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Licitação e todos os seus anexos, bem como, a proposta comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O valor total do presente Contrato é **R\$211.133,20 (duzentos e onze mil cento e trinta e três reais e vinte centavos)**.

2.2 Estão incluídas no preço todas as despesas com material, benefícios, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA– FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente a contar da entrega do material requisitado pela SEMCAT.

3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a partir apresentação de Nota Fiscal e Recibo, regularmente liquidados e atestados pelo servidor responsável designado pela Secretaria, e da apresentação das certidões de FGTS, CNDT e PGFN, **devidamente regulares e atualizadas**.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

3.3. Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPCA, apurado para o período.

3.4. Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

3.5. Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

3.6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A Contratada deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (PGFN) e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;

II - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

4.1 Os preços que vigoram no presente contrato são vinculados a ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Eventuais reajustes, somente serão permitidos nos casos em que haja previsão expressa pela legislação pertinente, seguindo o princípio da estrita legalidade que permeia o Direito Administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA– DO PRAZO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS**



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

5.1 O prazo de fornecimento dos objetos, será de até 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que à Contratante assim o requerer, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, através de solicitação feita por servidor devidamente designado pela SEMCAT, devendo tais materiais serem entregues na própria sede da SEMCAT.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

6.1.1- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

6.1.2- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.3- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

6.1.4- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Na execução do objeto do presente contrato, Contratada se obriga a ter o empenho e a dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

7.1.1- entregar os produtos objeto deste contrato no local determinado no edital e de conformidade com a solicitação da CONTRATANTE.

7.1.2 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos necessários à execução perfeita do referido Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Administração alocados no Orçamento, livres e não comprometidos, para o exercício de 2022, conforme a seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO** – 10 *Secretaria Municipal de Ação Social*

**UNIDADE** – 01 *Secretaria Municipal de Ação Social*

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

08.122.0015.2370 - *Apoio às Ações Administrativas;*

08.244.0003.2373 – *Implementação das Ações da Rede de Proteção Social Básica*

08.244.0003.2359 - *Implementação das Ações da Rede de Proteção Social Especial*

08.244.0003.2417 - *Implementação das Ações com o Índice de Gestão Descentralizada - IGDPA*

**NATUREZA DA DESPESA** – 339030 *MATERIAL DE CONSUMO*

**SUB-ELEMENTO** – 3390300400 *GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS*

**FONTE:**

10010000 - *RECURSOS ORDINÁRIOS*

13110000 – *TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS*

23110000 - *TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL*

20010000 - *TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL*

**CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES E MULTAS**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

9.2 Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no **Caput** do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

a) Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho;

b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação.

9.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

9.4 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9.5 Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei federal nº 8.666/93.

10.2 – Constituem, também, motivos para rescisão além das situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93:

a) Transferência a terceiros da Responsabilidade sobre a entrega do objeto contratado;

b) A decretação de falência, e demais ações que prejudique o fornecimento do referido bem.

**Parágrafo único** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por convenção das partes, nos termos e limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante termo aditivo, desde que obedecidas às condições estipuladas no Edital do certame que lhe deu origem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcial do seu objeto, associar com outrem, ceder ou transferir total ou parcialmente o Contrato ou quaisquer das obrigações nele previstas ou no edital que dela decorreu SEM A PRÉVIA COMUNICAÇÃO E ANUÊNCIA DA CONTRATANTE.

12.2. É vedada a cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA com outrem, SEM A PRÉVIA COMUNICAÇÃO E ANUÊNCIA DA CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 A Contratante ira designar, mediante portaria especifica ou outro ato administrativo congênere, um servidor público desta Secretaria, para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

15.1 É vedado à CONTRATADA:

- I - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- II - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 Fica eleito o Foro de Ananindeua-PA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua (PA), 20 de outubro de 2022.





**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

---

**MARISA ELENICE SILVA LIMA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
CONTRATANTE**

---

**L N DA COSTA – EPP – MERCANTIL SANTA MARTA  
LEÔNIDAS NASCIMENTO DA COSTA  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

---

CPF:

---

CPF: